



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 083/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE OFICINA TERAPÊUTICA
DE AURICULOTERAPIA QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO
JACUÍ E TIFANI VALENTIN ANTUNES-ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, residente e domiciliado neste Município de Salto do Jacuí - RS.

CONTRATADA: TIFANI VALENTIN ANTUNES-ME, com sede na Avenida Pio XII, nº 665, Centro, em Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.693.168/0001-53, representada pela empresária **TIFANI VALENTIN ANTUNES**, brasileira, inscrita no CPF 045.948.130-46, residente e domiciliada nesta Cidade de Salto do Jacuí/RS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Contratação de empresa para desenvolver Oficina Terapêutica de Auriculoterapia, que se regerá por DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e pelas cláusulas seguintes, condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato, a contratação da Contratada para a prestação de serviços para desenvolver as atividades referentes à Oficina Terapêutica de Auriculoterapia junto ao NAAB, conforme Processo nº 198/2023.

DO PRAZO

Cláusula 2ª. O presente instrumento iniciará em 01 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DO PREÇO

Cláusula 3ª. O Contratante pagará à Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para atendimento de consultas, em 20 horas semanais.

DO PAGAMENTO

Cláusula 4ª. A Contratada emitirá fatura dos serviços executados ao Contratante, cobrados os valores estabelecidos na cláusula terceira, a serem pagos após o recebimento da fatura.

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327 1400 - CEP 99440-000

"ESPORTE É VIDA"



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE

Cláusula 5ª.

PA: 2125

RUBRICA: 33.90.39.99.12

RECURSO: 4011

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula 6ª. Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, previsto na cláusula segunda, deverá comunicar por escrito à outra parte com o prazo de trinta dias, sem que a Contratada caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias de serviço prestado.

CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 7ª. É livre a CONTRATADA prestar serviço a outras pessoas, fora do âmbito deste contrato.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Salto do Jacuí/RS;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Salto do Jacuí, 24 de fevereiro de 2023..


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal - Contratante


TIFANI VALENTIN ANTUNES - ME

Contratada

Testemunhas: _____